

**ATA DA DÉCIMA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019** - Unidade de Gestão de Assistência e Desenvolvimento Social - Selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria, visando a seleção de projetos a serem financiados, integral ou parcialmente, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA , tendo por objeto o desenvolvimento de atividades ou ações que auxiliem na promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes , nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Processo Administrativo nº 26.805-0/2019.**

Às 15 horas do dia 13 do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na Assessoria de Políticas para a Pessoa com Deficiência Complexo Argos – Espaço Pedagógico sala 01), localizada a Av. Dr. Cavalcanti, nº 396 - Centro - Jundiaí, reuniram-se os indicados da Comissão de Seleção -Portaria nº 299, de 07 de outubro de 2019, publicada na Imprensa Oficial do Município em 09 de outubro de 2019, abaixo mencionados para prosseguimento dos procedimentos referentes ao presente certame. *A reunião aconteceu por videoconferência.*

Após a leitura e análise do parecer da Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, fls 1058/1063, a Comissão de Seleção decidiu por realizar diligência a fim de esclarecimentos de questões pendentes das 11 (onze) propostas apresentadas pelas OSC's : **Associação Acolhimento Bom Pastor; Associação ALMATER; Associação Aquática Jundiaí; Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jundiaí; Associação Educadora Beneficente – CESPROM; Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Núcleo de Apoio a Aprendizagem – NAA; Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL; Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro;**

**Centro Comunitário da Vila Hortolândia - CCVH; Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDAACC e Programa de Atendimento e Interação Maria Tereza Rebello - PAIM**, a Comissão de Seleção deliberou pelo que segue:

De acordo com a consulta feita a UGNJC/PLCA processo nº 26.805-0/2019, cabe a comissão de seleção proceder a análise das propostas com base nos critérios de seleção previstos no edital de chamamento público, inclusive quanto ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa ou ação, em que se insere o objeto da parceria, e, quando o caso, ao valor de referência. Com esses objetivos solicitamos as OSCs, os seguintes esclarecimentos:

1-) Quanto à OSC **Associação Acolhimento Bom Pastor**, a mesma não indicou na proposta apresentada (fl 392) a conta bancária que usará para recebimento do recurso da parceria caso seja selecionada. Dessa forma, a Comissão de Seleção entende a necessidade de realização de diligência para apresentação da informação.

2-) Quanto à OSC **Associação Almater**, a proposta apresentada não deixou claro se psicólogo (a) e psicopedagogo (a) são os mesmos profissionais, tendo em vista que no texto da proposta relata que “o atendimento individualizado será ofertado por uma psicóloga com o apoio de uma psicopedagoga (fl. 508)”, ao passo que no quadro de recursos humanos (fl. 515) e tabela de gastos (fl. 525), é apresentado como apenas um profissional: psicóloga/psicopedagoga. Ainda, com relação aos profissionais, na tabela de receitas e despesas a serem realizadas na execução das atividades (fl. 524), traz uma quantidade de 12 profissionais com gasto de R\$ 166.267,10 (cento e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e dez centavos), no entanto, na página seguinte (fl. 525), na tabela de gastos

apresenta apenas 08 profissionais com o mesmo gasto. Dessa forma, a Comissão também entende necessário a realização de diligência à OSC para dirimir tais dúvidas.

3-) Quanto à OSC **Associação Aquática Jundiaí**: a Comissão de Seleção verificou que a OSC trouxe em sua proposta (fls. 583/584) que 20 estagiários de psicologia, com carga horária de 8 horas/mês, serão responsáveis pelo “acompanhamento das atividades esportivas e observação das práticas e comportamentos sociais; reunião com profissionais responsáveis, colaborando com o planejamento de aulas; possibilitar ao aluno condições para o desenvolvimento de um projeto de observação, entrevista, ou outra modalidade de tarefa que implique contato direto com as práticas supervisionadas”. No entanto, em seu quadro de Recursos Humanos, não traz nenhum profissional da Psicologia. Dessa forma, entende-se necessária consulta à OSC para que esclareça o questionamento, uma vez que o estágio como ato educativo escolar supervisionado, deverá contar com acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente.

4-) Quanto à OSC **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Jundiaí**: analisando o Plano de Aplicação dos recursos detalhados apresentados pela APAE (fl. 649 do processo), a Comissão de Seleção verificou que a citada OSC solicita, anualmente, o valor total de R\$ 172.132,81 (cento e setenta e dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e um centavos) para a execução do projeto, sendo que R\$ 81.337,04 (oitenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos) destinam-se às despesas com recursos humanos; R\$ 38.020,44 (trinta e oito mil, vinte reais e quarenta e quatro centavos) às despesas com materiais; R\$ 51.950,20 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos) a serviços (ex. jardinagem; cópias e impressões; serviço de conservação e

reparos; serviços prestados por terceiros) e R\$ 825,13 (oitocentos e vinte e cinco reais e trezes centavos) ao pagamento de utilidades públicas (energia, telefone e internet). Diante disso, a Comissão deliberou por enviar OSC o pedido de esclarecimento quanto ao recurso público ser destinado ao pagamento de manutenção da estrutura do prédio da OSC (pois ela cita jardinagem; lavanderia; veículos; consultoria e assessoria; vigilância) no valor de R\$ 51.950,20 (cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta reais e vinte centavos), valor que equivale a 30% (trinta por cento) do total destinado ao projeto. O art.45 Lei 13.019/14 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art.42, sendo vetado:

I – Utilizar recursos para finalidade alheia a parceria.

5-) Quanto à OSC **Associação Educadora e Beneficente – CESPROM**: a OSC não trouxe em sua proposta os seguintes dados: vigência do registro no CMDCA (fl. 661) e nome/documentação/dados do Coordenador técnico (fl. 662/663). Dessa forma, a Comissão de Seleção entende pelo encaminhamento de diligência a OSC para apresentação das informações.

6-) Quanto à OSC **Associação Interação para Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social - Núcleo de Apoio a Aprendizagem – NAA**, trouxe em sua proposta (referente preponderantemente à educação) como coordenador técnico profissional da área de tecnologia de informação (fl 705); ainda, os responsáveis (coordenador técnico; pela execução e pela prestação de contas) não assinaram a proposta (fl. 742), conforme Anexo V do edital do presente certame. Com relação ao quadro de previsão de receitas e despesas (fl. 741), trouxe os valores referentes aos profissionais necessários para a execução da proposta (coordenador; assistente social; psicólogo; psicopedagogo; fonoaudiólogo; oficineiro e assistente administrativo). No final do mesmo quadro (fl. 741), trouxe, ainda, o item Recursos Humanos, que de

janeiro a dezembro perfaz um gasto total de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) não detalhando a que se refere, já que os gastos com profissionais já foram indicados na mesma tabela. Dessa forma, a Comissão de Seleção delibera pelo encaminhamento de diligencia a OSC para que as questões apresentadas sejam esclarecidas.

7-) Quanto à OSC **Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem – ATEAL**, a Comissão verificou que a proposta apresentada (fls. 751/752) não trouxe todas as informações solicitadas pelo edital do presente certame (Anexo V), não sendo também identificada a pessoa que assinou a proposta (fl. 767). A proposta também trouxe, dentre os recursos humanos (f. 767), um profissional “auxiliar de publicidade”, no entanto, na metodologia apresentada, a OSC relata tratar-se de um projeto transdisciplinar com intervenção de fonoaudiólogo, psicólogo e assistente social (fl. 762). Dessa forma, a Comissão de Seleção delibera pelo encaminhamento de diligencia a OSC para que as questões apresentadas sejam esclarecidas.

8-) Quanto à OSC **Casa da Criança Nossa Senhora do Desterro**, verificou-se que na proposta, a mesma trouxe 02 números de CNPJ (fls. 832/833), não constando a data de abertura do CNPJ nº 50.981.687/0001-61(fl. 832). Dessa forma, a Comissão de Seleção delibera pelo encaminhamento de diligencia a OSC para que as questões apresentadas sejam esclarecidas.

9-) Quanto à OSC **Centro Comunitário da Vila Hortolândia – CCVH**, verificou-se que a responsável pela prestação de contas não assinou o projeto (fl. 925), conforme indicado pelo Anexo V do edital. A comissão verificou, ainda, que o atestado de capacidade técnica apresentado pela OSC

(fl. 939) foi assinado por outra OSC e não detalha qual o período que ocorreu a prestação do serviço. Dessa forma, a Comissão de Seleção entende a necessidade de diligência para que a responsável pela prestação de contas assine a proposta, bem como para que se manifeste sobre o atestado de capacidade técnica apresentado pela OSC não atender aos requisitos legais do edital (item I do anexo VIII).

10-) Quanto à OSC **Grupo em Defesa da Criança com Câncer – GRENDACC**, verificou-se que a proposta não trouxe a vigência do mandato da diretoria atual, dados do responsável legal e número e vigência do registro do CMDCA (fl. 943), bem como a coordenadora técnica do projeto e a responsável pela prestação de contas não assinaram a proposta (fl 953), conforme indicado pelo Anexo V do edital. Ainda, se manifeste sobre o atestado de capacidade técnica apresentado pela OSC não atender aos requisitos legais do edital (item I do anexo VIII).

11-) Por fim, quanto à OSC **Programa de Atendimento e Interação Maria Tereza Rebello – PAIM**, verificou-se que não foi informado o registro profissional da coordenadora técnica e da responsável pela execução do projeto (fl 981), bem como dados da conta bancária (fl. 980). Na proposta, também faltaram as assinaturas do representante legal da OSC, bem como do responsável pela prestação de contas (fl. 1006). A Comissão de Seleção também verificou que a proposta ora traz uma meta de 20 adolescentes para o grupo de 13 a 14 anos, ora traz uma meta de 30 adolescentes. Dessa forma, a Comissão de Seleção entende pelo encaminhamento de diligência para que a OSC apresente os dados que faltam e o representante legal e o responsável pela prestação de contas assinem a proposta, bem como para que esclareça a meta correta de adolescentes que serão atendidos no grupo de 13 a 14 anos.

A sessão foi encerrada às 16 horas e 30 minutos, deliberando-se pelo envio UGADS/CMDCA para as providências cabíveis.

Nada mais havendo a constar, esclarecemos que os trabalhos foram conduzidos pela Comissão de Seleção. Do que eu Marco Antonio dos Santos lavrei o presente termo que, após lido, segue por todos presentes assinado ao final.

**Janaína Carvalho Sant'Anna  
Ermani  
(Comissão de Seleção)**

**Marco Antonio dos Santos  
(Comissão de Seleção)**

**Luciana Barbosa Januária  
(Comissão de Seleção)**